



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º1107/2010

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

§ 1º – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.07.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, não previstas no orçamento inicial de 2010;

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA), da Lei nº 1087/2009(Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009) e da Lei 1092/2009(Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.07.01 – Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 – Cidade Bonita

Projeto/Atividade: 1.008 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Infra Estrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha de Despesa 200 - R\$-28.500,00

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Vinculados - Estadual

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o Parágrafo 1º do Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da assinatura do convênio n.º 802/05/2009, celebrado com a Secretaria Estadual de Habitação de São Paulo no valor de R\$-28.500,00

§ 2º – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.07.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, não previstas no orçamento inicial de 2010;

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA), da Lei nº 1087/2009(Lei de Diretrizes Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2009) e da Lei 1092/2009(Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Executora: 02.07.01 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Cidade Bonita
Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha de Despesa 201 - R\$-80.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Vinculados - Estadual

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o Parágrafo 2º do Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da assinatura do convênio nº 1464/2009 no valor de R\$-50.000,00 e do convênio nº 1547/2009 no valor de R\$-30.000,00, celebrados com a Secretaria Estadual de Economia e Planejamento de São Paulo.

§ 3º – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.10.01 – SETOR DE TURISMO, não previstas no orçamento inicial de 2010;

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei n.º 1088/2009 (PPA), da Lei n.º 1087/2009(Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009) e da Lei 1092/2009(Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Executora: 02.10.01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0012 – Cidade Turística
Projeto/Atividade: 1.013 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Turismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha de Despesa 202 - R\$-195.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Vinculados - Federal

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o Parágrafo 3º do Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da assinatura do Contrato de Repasse nº 0280295-60/2008, celebrado com o Ministério do Turismo no valor de R\$-195.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não previstas no orçamento inicial de 2010;

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA), da Lei nº 1087/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009) e da Lei 1092/2009 (Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.012 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Fundo Mun.Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa 203 - R\$-80.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Vinculados - Estadual

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o Parágrafo 4º do Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na fonte conforme assinatura do convênio n.º 1465/2009, celebrado com a Secretaria Estadual de Economia e Planejamento de São Paulo no valor de R\$-80.000,00



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 22 de Fevereiro de 2010.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete